LEI MUNICIPAL № 0 38, de 10 de novembro de 1989.

CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E TOMA

OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SENHOR VALDIR BONFANTI, Prefeito Municipal de Cerro Grande, Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

- Art. 1º- Fica criada a SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, com função de atender as atividades relativas ao meio ambiente e agricultura.
- Art.2º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a baixar normas de funcionamento para a Secretaria de acordo as necessidades.
- Art.3º- A Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente, a partir de 1º de janeiro de 1990 passará a denominar-se SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.
- Art.4º-A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO GRANDE,

10 de novembro de 1989.

Valdir Bonfanti

Prefeito Municipal